Publicado no mural da PMJN em 05/08/2020

LEI Nº 3.261, de 05 de agosto de 2020.

Autoriza o Município de João Neiva a firmar Aditivo de Valor ao Convênio nº 001/2019, firmado com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Aditivo de Valor ao Convênio nº 001/2019 com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.727.452/0002-07, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), para custear despesas extraordinárias decorrente a emergência em saúde pública deferente a pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. A despesa com a execução desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade orçamentária: 101 (Fundo Municipal de Saúde)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 122 (Administração Geral)
- Programa: 0080 (Coronavírus – COVID-19)
- Projeto Atividade: 2.218 (Enfrentamento Emergência Coronavírus – COVID-19)
- Elemento de Despesa: 44905200000 (Equipamento e Material Permanente)
- Fonte de Recurso: 12900000000 (Outros Recursos Vinculados à Saúde)

- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade orçamentária: 103 (Bloco da Média e Alta Complexidade)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)
- Programa: 0032 (Ações de Média e Alta Complexidade)
- Projeto Atividade: 2.102 (Atenção Hospitalar e Ambulatorial de Urgência)
- Elemento de Despesa: 44905200000 (Equipamento e Material Permanente)
- Fonte de Recurso: 12110000000 (Receita de Impostos e transferência de Impostos)

Art. 3º. A forma de realização, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas e demais regras serão definidas em termo aditivo de convênio a ser firmado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 05 de agosto de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de agosto de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete